



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

1 - PREÂMBULO

O Município de Luisburgo - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Luisburgo/MG, na Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.615.423/0001-89, por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002 e Lei Complementar Nº. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua José Petronilho Inacio de Souza, Nº 66, Centro, Luisburgo-Mg, cep: 36.923-000

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 25/07/2019 às 11:30horas

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.luisburgo.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3378-7080, ou pelo e-mail: compras@luisburgo.mg.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luisburgo, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo VIII, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo II, e nas condições previstas neste edital.

2.4. As quantidades dos produtos constantes do Anexo VIII são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigações de aquisição pela Administração.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

2.5. As quantidades constantes no Anexo VIII serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, AS MICROEMPRESAS, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (OU EQUIPARADA), DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO.

3.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com esta Prefeitura, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, e, ainda, servidores municipais na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

3.3 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes: 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Equipe de Apoio ao Pregão, os quais ficarão arquivados neste processo e não serão devolvidos:

4.1.1. Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

4.1.2. Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma em Cartório**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.1.3. Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

4.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento, **com reconhecimento de firma em Cartório**.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

4.4. O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

4.5. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme modelo estabelecido no Anexo VII, bem como declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo III), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

4.6. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

4.7. Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, fora dos envelopes n.ºs 01 e 02, os seguintes documentos:

4.7.1. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo V; (Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

4.7.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias. (Esta certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

4.7.3. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação do documento constante do subitem 8.2 em conjunto com a Declaração constante do subitem 8.1;

4.7.4. As empresas que deixarem de apresentar para credenciamento, os documentos na forma constante do item 8, relacionados do subitem 8.1 até 8.3, desde edital, serão desclassificadas na fase de credenciamento, exceto os Microempreendedores Individuais (MEI) que estão dispensados de apresentar os documentos constantes destes subitens.

4.8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.9. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.11. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.12. Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS

DEPTº DE LICITAÇÃO - PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DEPTº DE LICITAÇÃO - PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:

a) Nome e endereço completo da empresa;

b) Número do CNPJ;

c) telefone, fax para contato;

d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;

6.1.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

6.1.3. O objeto licitado será fornecido mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

6.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.4.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;
- 6.5.** Preço unitário e total, em moeda nacional;
- 6.6.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 6.7.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
- 6.8.** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério mencionado no preâmbulo.
- 7.4.** Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo de cotação eletrônica, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;
- 7.10.** Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para fins de adjudicação;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da **primeira, segunda e terceira classificadas**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, **das 03 (três) primeiras classificadas**, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

7.17. Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, aplicando-se por analogia o disposto no art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item **5.4** deste Edital.

8.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.1.2. Serão abertos os envelopes de habilitação dos **03 (três) primeiros classificados**, na forma do supracitado item 7.17.

8.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

8.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

8.2.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.4. Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se outra não constar expressamente no documento;

8.2.4 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES EM CARATER GERAL

8.2.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI;

8.2.4.2 - Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

8.2.4.3 - Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE), (**para distribuição de medicamentos**) (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação.

8.3. Os documentos relacionados no item 8.2.1 – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

8.6. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.

8.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Luisburgo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada no Setor de Licitações ou dirigidas para o e-mail mencionado no preâmbulo deste edital, sempre dirigida ao Pregoeiro.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG.

10.7. Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Luisburgo a seguir:

10 301 0013 2.020 339030 – ficha 351; 10 301 0013 2.020 339030 – ficha 352; 10 301 0013 2.020 339030 – ficha 353; 10 301 0013 2.020 339030 – ficha 354; 10 301 0013 2.020 339030 – ficha 355, e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de representante do Município de Luisburgo.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Pregão.

13.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Luisburgo para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

13.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados/contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.6.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6.3 - Fica facultado ao Município de Luisburgo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.6.4 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

13.6.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a execução do objeto.

13.6.5.1. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.8. As ordens de fornecimentos serão encaminhadas para o e-mail informado pelo licitante constante da ata de registro de preços (ou equivalente).

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

13.11. As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Luisburgo);

13.12 – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

13.13- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Luisburgo/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone / e-mail mencionados no preâmbulo, no horário de 13:00hs às 17:00hs.

14 - DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência

Anexo II. Minuta da Ata de Registro de preços.

Anexo III. Modelo de carta de credenciamento.

Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação

Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços

15 - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manhuaçu - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luisburgo/MG, 10 de Julho de 2019

Roberta Aparecida dos Santos
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Luisburgo
Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luisburgo, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. O presente Termo de Referência tem como objetivo identificar o objeto, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos medicamentos objeto do presente certame justifica-se pela necessidade de o município atender a demanda da população, em virtude das necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como, mandatos de segurança e ordens judiciais, e demais necessidades.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

3.1. Atendendo a legislação pertinente, procedeu à consulta para verificação dos preços praticados no mercado, obtendo-se o os preços médios, conforme segue abaixo:

	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1.	300	Frs	Acebronfilina xarope adulto 120 ml			
2.	400	Frs	Acebronfilina xarope infantil 120 ml			
3.	200	Tbs	Aciclovir creme 10 gr			
4.	100000	Cpr	Ácido Acetilsalicílico 100 mg			
5.	3000	Cpr	Ácido Acetilsalicílico 500 mg			
6.	200	INj	Ácido ascorbico 100mg/ml			
7.	20000	Cpr	Ácido Fólico 5 mg			
8.	100	Inj	Àcido tranexâmico 50mg/ml			
9.	10000	Cpr	Ácido Valpróico 250 mg			
10.	500	Frs	Ácido valproico 250mg/ml			
11.	6000	Cpr	Ácido Valpróico 500 mg			
12.	100	Amp	Adrenalina injetável			
13.	5000	Amp	Água destilada 10 ml			
14.	1000	Cpr	Albendazol 400 mg			
15.	600	Frs	Albendazol solução 10 ml			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

16.	5000	Cpr	Alendronato de sódio 70mg			
17.	10000	Cpr	Alopurinol 100mg			
18.	5000	cpr	Alopurinol 300mg			
19.	1000	Cpr	Alprazolam 0,5mg			
20.	700	Frs	Ambroxol xarope adulto 100 ml			
21.	500	Frs	Ambroxol xarope infantil 100 ml			
22.	3000	Cpr	Aminofilina 100 mg			
23.	100	Amp	Aminofilina 24 mg/ml injetável			
24.	100	Amp	Amiodarona 50mg/ml			
25.	5000	Cpr	Amoxicilina + Clavulanato 500 + 125 mg			
26.	500	Frs	Amoxicilina + Clavulanato suspensão 75 ml			
27.	500	Frs	Amoxicilina 250 mg suspensão 60 ml			
28.	20000	Cpr	Amoxicilina 500 mg			
29.	100	Frs	Ampicilina 250 mg suspensão 60 ml			
30.	1920	Cpr	Ampicilina 500 mg			
31.	10000	Cps	Atenolol 25mg			
32.	50000	Cpr	Atenolol 50 mg			
33.	100	Amp	Atropina 0,25 mg injetável			
34.	3000	Cpr	Azitromicina 500 mg			
35.	800	Frs	Azitromicina 600 mg suspensão			
36.	25000	Cpr	Benzilato de Anlodipino 5 mg			
37.	200	Frs	Benzoato de Benzila suspensão 100 ml			
38.	100	Amp	Bicarbonato de Sódio 10% injetável			
39.	1000	Cpr	Bromazepan 6mg			
40.	300	Frs	Brometo de Ipratrópio gotas 20 ml			
41.	1000	Cáps	Brometo de tiotrópio 2,5mg/4ml			
42.	300	Frs	Bromidrato de Fenoterol gotas 20 ml			
43.	1000	Amp	Bromoprida 4mg/ml			
44.	1000	Amp	Butilbrometo + Dipirona 20 mg injetável			
45.	5000	Cpr	Butilbrometo de Escopolamina 10mg			
46.	5000	Cpr	Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona 250 mg			
47.	1000	Amp	Butilbrometo de Escopolamina			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

			20 mg injetável			
48.	500	Frs	Butilprometo de escopolamina 10mg/ml gotas			
49.	1000	Amp	Butilprometo de escopolamina 20mg/ml injetável			
50.	100000	Cpr	Captopril 25 mg			
51.	38000	Cpr	Captopril 50 mg			
52.	20000	Cpr	Carbamazepina 200 mg			
53.	100	FRs	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão Oral			
54.	10000	Cpr	Carbamazepina 400 mg			
55.	15000	Cpr	Carbamazepina CR 400 mg			
56.	3000	Cpr	Carbonato de lítio 300mg			
57.	3000	Cpr	Carvedilo3,125mg			
58.	15000	Cpr	Carvedilol 12,5			
59.	1000	Cpr	Carvedilol 6,25			
60.	200	Frs	Cefalexina 250 mg suspensão 60 ml			
61.	10000	Cpr	Cefalexina 500 mg			
62.	1000	Frs/Amp	Ceftriaxona 1g pó para suspensão injetável (IV/IM)			
63.	5000	Cpr	Cetoconazol 200mg			
64.	500	Tbs	Cetoconazol creme 30 gr			
65.	500	FRS	Cetoprofeno 100mg pó para injetável			
66.	1000	Cpr	Ciclobenzaprina 10mg			
67.	1000	Cpr	Cilostazol 100mg			
68.	120	Amp	Cimetidina 150 mg injetável			
69.	4000	Cpr	Cimetidina 200 mg			
70.	1000	Cpr	Ciprofibrato 100mg			
71.	3900	Cpr	Ciprofloxacino 500 mg			
72.	1000	Cp	Claritromicina 500mg			
73.	1000	Cpr	Clobazan 20mg			
74.	50000	Cpr	Clonazepam 2 mg			
75.	200	Cpr	Clonazepam 0,25mg Sublingual			
76.	2000	Frs	Clonazepam 2,5mg/ml			
77.	500	Cpr	Clopidogrel bissulfato 75mg			
78.	200	Amp	Cloreto de Potássio 10% injetável			
79.	100	FRS	Cloreto de sódio 0,9 %			
80.	200	Amp	Cloreto de Sódio 20% injetável			
81.	60000	Cpr	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

82.	10000	Cpr	Cloridrato de Biperideno 2 mg			
83.	6000	Cpr	Cloridrato de Bupropiona 150 mg			
84.	15000	Cpr	Cloridrato de Clomipramina 25 mg			
85.	1000	Cpr	Cloridrato de diltiazem 60mg			
86.	50000	Cpr	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg			
87.	1000	Cpr	Cloridrato de Imipramina 25 mg			
88.	200	Frs	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vaso 20 ml			
89.	200	Tbs	Cloridrato de Lidocaína anestésico creme 30 gr			
90.	50000	Cpr	Cloridrato de Metformina 850 mg			
91.	5000	Cpr	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg			
92.	2000	Cpr	Cloridrato de nortriptilina 50mg			
93.	1000	Cpr	Cloridrato de paroxetina 20mg			
94.	100	Amp	Cloridrato de Petidina 50 mg injetável			
95.	1000	Cpr	Cloridrato de pioglitazona 15mg			
96.	15000	Cpr	Cloridrato de Prometazina 25 mg			
97.	500	Amp	Cloridrato de Prometazina 50 mg injetável			
98.	300	Amp	Cloridrato de Ranitidina 50 mg/ml injetável			
99.	1000	Cpr	Cloridrato de tramadol 50mg			
100.	500	Inj	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml			
101.	4000	Cpr	Clorpromazina 100 mg			
102.	4000	Cpr	Clorpromazina 25 mg			
103.	50	Frs	Clorpromazina 40mg/ml			
104.	100	Tub	colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g			
105.	100	Tubos	Colagenase sem Cloranfenicol 30 gr			
106.	1000	Frs	Complexo B gotas 30 ml			
107.	100	Amp	Complexo B injetável			
108.	100	Inj	Deslanosideo 0,2mg/ml			
109.	1000	Cpr	Desogestrel 75mcg			
110.	1000	Cpr	Devasproato sódico 250mg			
111.	100	Frs	Dexametasona 1 mg/ml colírio 5 ml			
112.	200	Amp	Dexametasona 2 mg/ml injetável			
113.	5000	Cpr	Dexametasona 4mg			
114.	500	Tbs	Dexametasona creme 10 gr			
115.	40000	Cpr	Diazepan 10 mg			
116.	100	Amp	Diazepan 10 mg injetável			
117.	5000	Cpr	Diazepan 5mg			
118.	200	Frs	Diclofenaco Resinato gotas 20			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

			ml			
119.	24000	Cpr	Diclofenaco Sódico 50 mg			
120.	400	Amp	Diclofenaco Sódico 75 mg injetável			
121.	1000	Cpr	Dicloridrato de trimetazidina 35mg			
122.	6800	Cpr	Digoxina 0,25 mg			
123.	100	Amp	Dipirona Sódica 1G injetável			
124.	10000	Cpr	Dipirona Sódica 500 mg			
125.	1000	Frs	Dipirona Sódica gotas 10 ml			
126.	50	Frs	Dipropionato de blecometasona 250 mcg Aerossol			
127.	50	Frs	Dipropionato de blecometasona 50 mcg Aerossol			
128.	150	Frs	Dirpopioato de beclometasona 50 mcg			
129.	100	Inj	Dobutamina 250mg/20ml			
130.	1200	Cpr	Eritromicina 250 mg			
131.	100	Frs	Eritromicina 50 mg suspensão 60 ml			
132.	1000	Cpr	Espironolactona 25mg			
133.	100	Inj	Etilefrina 10mg/ml			
134.	5000	Cpr	Fenitoína 100 mg			
135.	100	INj	Fenitoína 50 mg/ml			
136.	10000	Cpr	Fenobarbital 100 mg			
137.	100	Amp	Fenobarbital 100 mg injetável			
138.	100	Inj	Fenobarbital 200mg/ml			
139.	100	Frs	Fenobarbital 40 mg/ml gotas 20 ml			
140.	100	inj	Fentanila 0,05mg/ml			
141.	5000	FITA	Fita teste ACCU CHECK			
142.	5000	FITA	Fita teste ON CALL PLUS			
143.	100	Inj	Fitomenadiona 10mg/ml			
144.	3000	Cpr	Fluconazol 150 mg			
145.	200	Amp	Furosemida 20 mg injetável			
146.	36000	Cpr	Furosemida 40 mg			
147.	1000	Cpr	Gabapentina 400mg			
148.	20000	Cpr	Glibenclamida 5 mg			
149.	1000	Cpr	Glicazida 60mg			
150.	400	Amp	Glicose Hipertônica 25% injetável			
151.	400	Amp	Glicose Hipertônica 50%			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

			injetável			
152.	5000	Cpr	Haloperidol 1 mg			
153.	100	Frs	Haloperidol 20 mg/ml gotas 20 ml			
154.	15000	Cpr	Haloperidol 5 mg			
155.	100	Inj	Haloperidol 5mg/ml			
156.	500	Amp	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml			
157.	100	Inj	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml			
158.	100	Inj	Heparina sódica 5000ui/0,25ml			
159.	100000	Cpr	Hidroclorotiazida 25 mg			
160.	5000	Cpr	Hidroclorotiazida 50 mg			
161.	500	Amp	Hidrocortisona 100 mg injetável			
162.	500	Amp	Hidrocortisona 500 mg injetável			
163.	50	Tubos	Hidrogel Pomada			
164.	300	Frs	Hidróxido de Alumínio suspensão 100 ml			
165.	10000	Cpr	Ibuprofeno 600mg			
166.	1000	Frs	Ibuprofeno suspensão			
167.	300	Frs	Insulina NPH			
168.	300	Frs	Insulina Regular			
169.	1000	Cpr	Ivermectina 6 mg			
170.	5000	Cpr	Levodopa + Benserazida 200+50 mg			
171.	84168	Cpr	Levonorgestrel + Etinilestradiol			
172.	10000	Cpr	Levotiroxina sódica 100mcg			
173.	20000	Cpr	Levotiroxina sódica 25mcg			
174.	20000	Cpr	Levotiroxina sódica 50 mcg			
175.	1000	Cpr	Levotiroxina sódica 50mg			
176.	5000	Cpr	Loratadina 10mg			
177.	1000	Frs	Loratadina 1mg/ml xarope			
178.	5000	Cpr	Losartan de Potássica 25 mg			
179.	100000	Cpr	Losartan de POTássica 50mg			
180.	2000	Cpr	Maleato de dexclorfeniramina 2mg			
181.	10000	Cp	Maleato de Enalapril 10mg			
182.	10000	Cp	Maleato de Enapril 20 mg			
183.	1000	Frs	Maleato Dexclorfeniramina xarope 100 ml			
184.	100	Frs	Mebendazol 20mg/ml			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

185.	5000	Cpr	Mebendazol 100 mg			
186.	200	Frs	Mebendazol suspensão 30 ml			
187.	500	Inj	Medroxiprogestorana acetato 150mg			
188.	1000	Cpr	Metildopa 250mg			
189.	10000	Cpr	Metildopa 500 mg			
190.	5000	Cpr	Metoclopramida 10 mg			
191.	500	Amp	Metoclopramida 10 mg injetável			
192.	100	Frs	Metoclopramida gotas 10 ml			
193.	6000	Cpr	Metronidazol 250 mg			
194.	200	Tbs	Metronidazol creme vaginal 50 gr			
195.	200	Tbs	Miconazol creme vaginal 60 gr			
196.	100	Inj	Midazolam 5mg/ml			
197.	1000	Cpr	Mononitrato de isorssobida 40 mg			
198.	100	Inj	Mononitrato de issorsobida			
199.	900	Tbs	Neomicina + Bacitracina creme 10 gr			
200.	50000	Cpr	Nifedipina 20 mg			
201.	200	Cpr	Nifedipino 10mg Sublingual			
202.	3000	Cpr	Nifedipino Retard 20 mg			
203.	20000	Cpr	Nimesulinda 100mg			
204.	200	Tbs	Nistatina creme dermatológico			
205.	300	Frs	Nistatina 100000UI suspensão 50 ml			
206.	500	Tbs	Nistatina creme vaginal 50 gr			
207.	50	Frs	Nitratato de Miconazol 20 mg/ml			
208.	100	Tub	Nitrato de Miconazol 20mg/g			
209.	5000	Cp	Nitrofurantoína 100mg			
210.	10	Potes	Nitrofurazona 500 gr			
211.	5000	Cpr	Noretisterona 0,35 mg			
212.	2000	Cpr	Norfloxacino 400 mg			
213.	150000	Cpr	Omeprazol 20 mg			
214.	500	Inj	Omeprazol sódico 40mg/ml			
215.	1000	Frs	Paracetamol 200 mg gotas 15 ml			
216.	20000	Cpr	Paracetamol 500 mg			
217.	1000	Cpr	Paracetamol 750 mg			
218.	500	Amp	Penicilina G. Benzatina 1.200.000 UI			
219.	50	Amp	Penicilina G. Benzatina 600.000 UI			
220.	50	Amp	Penicilina G. Procaína 400.000			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

			UI			
221.	200	Frs	Prednisolona 1mg/ml			
222.	500	Frs	Prednisolona 3 mg/ml suspensão 60 ml			
223.	10000	Cpr	Prednisona 20 mg			
224.	4000	Cpr	Prednisona 5 mg			
225.	1000	Cpr	Pregabalina 150mg			
226.	2000	Cpr	Pregabalina 75mg			
227.	10000	Env.	Preservativo Masculino			
228.	1000	Pomd	Progesterona 20mg ml			
229.	30000	Cpr	Propranolol 40 mg			
230.	2000	Cpr	Ranitidina 150 mg			
231.	200	Frs	Ranitidina 15mg/ml			
232.	100	Frs	Rifamicina Sódica spray 20 ml			
233.	100	Frs	Salbutamol Spray 100mcg/dose			
234.	100	Frs	Salbutamol xarope 100 ml			
235.	1000	Cpr	Secnidazol 1000 mg			
236.	200	Frs	Simeticona 75mg/ml			
237.	5000	Cpr	Sinvastatina 10 mg			
238.	50000	Cpr	Sinvastatina 20 mg			
239.	20000	Cpr	Sinvastatina 40 mg			
240.	5000	Envl	Soro para reidratação oral 27,9 gr			
241.	10	Potes	Sulfadiazina de Prata 400 gr			
242.	1000	Cpr	Sulfametaxazol trimetoprima 400mg +80mg			
243.	200	Frs	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão 60 ml			
244.	2000	Sachê	Sulfato de glicosamida 1,5g+ sulfato de condroitina 1,2g			
245.	1000	Sachê	Sulfato de glicosamida 500mg+ sulfato de condroitina 400mg			
246.	20000	Cpr	Sulfato Ferroso 250 mg			
247.	500	Frs	Sulfato Ferroso gotas 30 ml			
248.	200	Frs	Sulfato ferroso xarope			
249.	1000	Frs	Suplemento de vitamina D			
250.	500	INj	Tenoxicam 40mg/ml IM/IV			
251.	500	Pmd	Triancinolona pomada			
252.	200	Frs	Óleo Girassol C 100ml Fx			
253.	200	Cx	Dexametasona 4 Mg 10 Comp			
254.	200	Cx	Dersani 200ml			
255.	200	Frs	Colírio Anestésico			
256.	200	Frs	Água Boricada			
257.	200	Cmp	Aciclovir 200 Mg Cp Generico			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

258.	24	Cx	Ritalina Cx C/ 60 Cp - 10mg			
259.	48	Cx	Aripiprazol Cx C/ 30 Cp – 15mg			
260.	1440	Cpr	Aripiprazol Cp - – 10mg			
261.	24	Cx	Kombligize Cx C/ 30 Cp - 2,5 Mg 100 Mg			
262.	720	Cpr	Glimepirida Cp – 4 Mg			
263.	720	Cpr	Glimepirida Cp - 2 Mg			
264.	1440	Cpr	Risperidona Cp - 2 Mg			
265.	1440	Cpr	Risperidona Cp - 1mg			
266.	36	Frs	Travotoposta Frasco - 0,04 Mg			
267.	1440	Cpr	Vidalgliptinina Cp - 50 Mg			
268.	48	Cx	Nasonex Cx Com 120 Doses - Spray Nasal			
269.	1440	Cpr	Topiramato Cp - 25 Mg			
270.	1440	Cpr	Topiramato Cp - 100 Mg			
271.	720	Cpr	Lamotrigina Cp - 100 Mg			
272.	72	Cx	Neozine Cx C/ 20 Cp - 25 Mg			
273.	36	Frs	Neozine Gotas - 4% 20 MI			
274.	72	Cx	Neozine Cx C/ 20 Cp - 100 Mg			
275.	30	Cx	Cloridrato Sertralina Cx C/ 28 Cp - 50 Mg			
276.	1400	Cpr	Rivaroxabana Cx C/ 28 Cp - 20 Mg			
277.	720	Cpr	Bupropiona Cx C/ 60 Cp - 150 Mg			
278.	720	Cpr	Bromidato De Citalopam Cp - 20 Mg			
279.	720	Cpr	Trazodona Cp - 50 Mg			
280.	720	Cpr	Escitalopram Cp - 20 Mg -			
281.	12	Frs	Alenia C/ 60 Cap - 12 200 Mg			
282.	12	Frs	Alenia C/ 60 Cap - 6 200 Mg			
283.	24	Cx	Pregabalina Cx C/ 30 Cp - 75 Mg			
284.	720	Cpr	Carbamazepina Cx C/ 60 Cp - 400 Mg			
285.	24	Cx	Tegretol Cr Cx C/ 60 Cp - 200 Mg			
286.	360	Cx	Versa Cx C/ 2 Seringas- 40 Mg			
287.	360	Cx	Versa Cx C/ 2 Seringas - 20 Mg			
288.	36	Amp	Clopixol Depot - 200 Mg			
289.	12	Frs	Prolia - 60 Mg Injetavel			
290.	720	Cpr	Venlafaxina Cp - 75 Mg			
291.	720	Cpr	Paroxetina Cp - 20 Mg			
292.	24	Cx	Gabapentina Cx C/ 30 Cp- 300 Mg			
293.	720	Cpr	Carbonato De Calcio E Vit D Cp - 1250 Mr 200 Um			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

294.	720	Cpr	Carbonato De Calcio E Vit D Cp - 600 Mr 400 Um			
295.	24	Tube	Clobetasol Pomada - 30 Mg			
296.	24	Frs	Ganfort Colirio - 3 MI			
297.	24	Frs	Tartarato De Brimonidina - 0,2 % 5 MI			
298.	24	Frs	Azopt Colirio - 5 MI			
299.	30	Cx	Diamox Cx C/ 25 Cp - 25o Mg			
300.	36	Cx	Slow K Cx C/ 20 Dg - 600 Mg			
301.	720	Cpr	Duloxetina Cp - 30 Mg			
302.	1440	Cpr	Queatipina Cp - 25 Mg			
303.	1440	Cpr	Queatipina Cp - 100 Mg			
304.	720	Cpr	Clobazam Cx C/ 20 Cp- 20 Mg			
305.	12	Amp	Forteo - Injetavel			
306.	24	Cx	Puran T4 Cx C/ 30 Cp - 150 Mg			
307.	1440	Cpr	Gliclazida Mr Cp - 30 Mg			
308.	24	Amp	Depo Provera 150 Mg - Injetavel			
309.	720	Cpr	Olanzaprina Cp - 5 Mg.			

3.2 – Apesar de a Tabela supramencionada conter os preços médios obtidos por meio de pesquisa de mercado, para efeito de adjudicação, o preço máximo aceitável pela administração será o constante da Tabela CEMED – “**PMVG**”.

4. METODOLOGIA:

4.1. O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com julgamento na forma definida no preâmbulo.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os medicamentos serão entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do município em local previamente determinado pela CONTRATANTE.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

6.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.3. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

6.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

7. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

8. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Luisburgo lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

Luisburgo/MG, 10 de Julho de 2019.

Roberta Aparecida dos Santos
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

PROCESSO LICITATÓRIO N º 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º ___/2019

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE LUISBURGO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Luisburgo/MG, na Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, inscrito no CNPJ sob o N.º. 01.615.423/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Carlos Pereira, brasileiro, casado, doravante denominado MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____, com sede administrativa na Rua _____, n.º. _____, Bairro _____, _____ - _____, e-mail _____ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º. _____, e RG. Sob o n.º. _____ vencedora do certame doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 017/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luisburgo, conforme especificações constantes do Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Fica(m) registrado(s) o(s) preço(s) abaixo descrito(s) para o Fornecedor _____, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

2.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

3.4. As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Luisburgo).

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Luisburgo/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. Os medicamentos serão entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do município, no local previamente determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

6.2. As locações registradas neste instrumento serão efetuadas através da Ordem de Fornecimento (O.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Luisburgo, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. O Município de Luisburgo reserva-se o direito de impugnar o equipamento e ou material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

7.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

8.2. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. A Prefeitura Municipal de Luisburgo obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

9.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

10.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

10.3. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

10.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.5. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - DO REAJUSTE

11.1.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

11.1.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Luisburgo para a justa remuneração do fornecimento dos medicamentos, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

11.1.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.1.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.1.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Luisburgo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

11.1.1.5 - Fica facultado ao Município de Luisburgo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

11.1.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Luisburgo, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

11.1.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.1.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos medicamentos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

11.1.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

12.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

12.7. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

12.8. Havendo cancelamento dos preços registrado do licitante que apresentar menor proposta, serão convocados respectivamente os próximos classificados (segundo ou terceiro), na forma definida no item 17.2.4 desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01.615.423/0001-89

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luisburgo, por período de até 05 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

14.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma mencionada no Termo de Referência.

14.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMJ-MG poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luisburgo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Luisburgo, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.6. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Luisburgo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

14.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Luisburgo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Luisburgo a seguir:

10 301 0013 2.020 339030 – ficha 351; 10 301 0013 2.020 339030 – ficha 352; 10 301 0013 2.020 339030 – ficha 353; 10 301 0013 2.020 339030 – ficha 354; 10 301 0013 2.020 339030 – ficha 355, e nas suas correspondentes para o exercício posterior.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES

17.1. As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

17.2. O fornecedor indica o e-mail: _____ para recebimento de informações e intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

17.2.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

17.2.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

17.2.3. A intimação referida nos itens 16.2.1 e 16.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.2.4. Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, aplicando-se por analogia o disposto no art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Mamhuaçu - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Luisburgo/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

José Carlos Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

PROCESSO LICITATÓRIO N º 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), _____ de _____ de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº. _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, no Pregão Presencial nº. 017/2019, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar declarações (inclusive as constantes do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, bem como, assinar ata de registro de preços.

Atenciosamente

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)
- 3- **RECONHECER FIRMA(S) - REQUISITO OBRIGATÓRIO (Vide 4.1.2. do Edital)**

(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

**PROCESSO LICITATÓRIO N º 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 017/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

PROCESSO LICITATÓRIO N º 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() Equiparada;
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

PROCESSO LICITATÓRIO N º 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, brasileiro, _____, portador do CPF, Residente na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____ DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório n.º. 044/2019, modalidade Pregão Presencial n.º. 017/2019 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

(esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

PROCESSO LICITATÓRIO N º 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial nº 017/2019, do Município de Luisburgo - MG e por ela responde integralmente a declarante.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO [NÃO DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO]



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

PROCESSO LICITATÓRIO N º 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A

COMISSÃO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO – MG

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luisburgo, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

PROPONENTE:.....

C.N.P.J.....

ENDEREÇO:.....N.º.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

CEP:.....

FONE:.....FAX.....

E-MAIL:.....

NOME DO BANCO:.....

AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....

	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1.	300	Frs	Acebronfilina xarope adulto 120 ml			
2.	400	Frs	Acebronfilina xarope infantil 120 ml			
3.	200	Tbs	Aciclovir creme 10 gr			
4.	100000	Cpr	Ácido Acetilsalicílico 100 mg			
5.	3000	Cpr	Ácido Acetilsalicílico 500 mg			
6.	200	INj	Ácido ascorbico 100mg/ml			
7.	20000	Cpr	Ácido Fólico 5 mg			
8.	100	Inj	Àcido tranexâmico 50mg/ml			
9.	10000	Cpr	Ácido Valpróico 250 mg			
10.	500	Frs	Ácido valproico 250mg/ml			
11.	6000	Cpr	Ácido Valpróico 500 mg			
12.	100	Amp	Adrenalina injetável			
13.	5000	Amp	Água destilada 10 ml			
14.	1000	Cpr	Albendazol 400 mg			
15.	600	Frs	Albendazol solução 10 ml			
16.	5000	Cpr	Alendronato de sódio 70mg			
17.	10000	Cpr	Alopurinol 100mg			
18.	5000	cpr	Alopurinol 300mg			
19.	1000	Cpr	Alprazolam 0,5mg			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

20.	700	Frs	Ambroxol xarope adulto 100 ml			
21.	500	Frs	Ambroxol xarope infantil 100 ml			
22.	3000	Cpr	Aminofilina 100 mg			
23.	100	Amp	Aminofilina 24 mg/ml injetável			
24.	100	Amp	Amiodarona 50mg/ml			
25.	5000	Cpr	Amoxicilina + Clavulanato 500 + 125 mg			
26.	500	Frs	Amoxicilina + Clavulanato suspensão 75 ml			
27.	500	Frs	Amoxicilina 250 mg suspensão 60 ml			
28.	20000	Cpr	Amoxicilina 500 mg			
29.	100	Frs	Ampicilina 250 mg suspensão 60 ml			
30.	1920	Cpr	Ampicilina 500 mg			
31.	10000	Cps	Atenolol 25mg			
32.	50000	Cpr	Atenolol 50 mg			
33.	100	Amp	Atropina 0,25 mg injetável			
34.	3000	Cpr	Azitromicina 500 mg			
35.	800	Frs	Azitromicina 600 mg suspensão			
36.	25000	Cpr	Benzilato de Anlodipino 5 mg			
37.	200	Frs	Benzoato de Benzila suspensão 100 ml			
38.	100	Amp	Bicarbonato de Sódio 10% injetável			
39.	1000	Cpr	Bromazepan 6mg			
40.	300	Frs	Brometo de Ipratrópio gotas 20 ml			
41.	1000	Cáps	Brometo de tiotrópio 2,5mg/4ml			
42.	300	Frs	Bromidrato de Fenoterol gotas 20 ml			
43.	1000	Amp	Bromoprida 4mg/ml			
44.	1000	Amp	Butilbrometo + Dipirona 20 mg injetável			
45.	5000	Cpr	Butilbrometo de Escopolamina 10mg			
46.	5000	Cpr	Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona 250 mg			
47.	1000	Amp	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg injetável			
48.	500	Frs	Butilprometo de escopolamina 10mg/ml gotas			
49.	1000	Amp	Butilprometo de escopolamina 20mg/ml injetável			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

50.	100000	Cpr	Captopril 25 mg			
51.	38000	Cpr	Captopril 50 mg			
52.	20000	Cpr	Carbamazepina 200 mg			
53.	100	FRs	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão Oral			
54.	10000	Cpr	Carbamazepina 400 mg			
55.	15000	Cpr	Carbamazepina CR 400 mg			
56.	3000	Cpr	Carbonato de lítio 300mg			
57.	3000	Cpr	Carvedilo3,125mg			
58.	15000	Cpr	Carvedilol 12,5			
59.	1000	Cpr	Carvedilol 6,25			
60.	200	Frs	Cefalexina 250 mg suspensão 60 ml			
61.	10000	Cpr	Cefalexina 500 mg			
62.	1000	Frs/Amp	Ceftriaxona 1g pó para suspensão injetável (IV/IM)			
63.	5000	Cpr	Cetoconazol 200mg			
64.	500	Tbs	Cetoconazol creme 30 gr			
65.	500	FRS	Cetoprofeno 100mg pó para injetável			
66.	1000	Cpr	Ciclobenzaprina 10mg			
67.	1000	Cpr	Cilostazol 100mg			
68.	120	Amp	Cimetidina 150 mg injetável			
69.	4000	Cpr	Cimetidina 200 mg			
70.	1000	Cpr	Ciprofibrato 100mg			
71.	3900	Cpr	Ciprofloxacino 500 mg			
72.	1000	Cp	Claritromicina 500mg			
73.	1000	Cpr	Clobazan 20mg			
74.	50000	Cpr	Clonazepam 2 mg			
75.	200	Cpr	Clonazepam 0,25mg Sublingual			
76.	2000	Frs	Clonazepam 2,5mg/ml			
77.	500	Cpr	Clopidogrel bissulfato 75mg			
78.	200	Amp	Cloreto de Potássio 10% injetável			
79.	100	FRS	Cloreto de sódio 0,9 %			
80.	200	Amp	Cloreto de Sódio 20% injetável			
81.	60000	Cpr	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg			
82.	10000	Cpr	Cloridrato de Biperideno 2 mg			
83.	6000	Cpr	Cloridrato de Bupropiona 150 mg			
84.	15000	Cpr	Cloridrato de Clomipramina 25 mg			
85.	1000	Cpr	Cloridrato de diltiazem 60mg			
86.	50000	Cpr	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

87.	1000	Cpr	Cloridrato de Imipramina 25 mg			
88.	200	Frs	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vaso 20 ml			
89.	200	Tbs	Cloridrato de Lidocaína anestésico creme 30 gr			
90.	50000	Cpr	Cloridrato de Metformina 850 mg			
91.	5000	Cpr	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg			
92.	2000	Cpr	Cloridrato de nortriptilina 50mg			
93.	1000	Cpr	Cloridrato de paroxetina 20mg			
94.	100	Amp	Cloridrato de Petidina 50 mg injetável			
95.	1000	Cpr	Cloridrato de pioglitazona 15mg			
96.	15000	Cpr	Cloridrato de Prometazina 25 mg			
97.	500	Amp	Cloridrato de Prometazina 50 mg injetável			
98.	300	Amp	Cloridrato de Ranitidina 50 mg/ml injetável			
99.	1000	Cpr	Cloridrato de tramadol 50mg			
100.	500	Inj	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml			
101.	4000	Cpr	Clorpromazina 100 mg			
102.	4000	Cpr	Clorpromazina 25 mg			
103.	50	Frs	Clorpromazina 40mg/ml			
104.	100	Tub	colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g			
105.	100	Tubos	Colagenase sem Cloranfenicol 30 gr			
106.	1000	Frs	Complexo B gotas 30 ml			
107.	100	Amp	Complexo B injetável			
108.	100	Inj	Deslanosideo 0,2mg/ml			
109.	1000	Cpr	Desogestrel 75mcg			
110.	1000	Cpr	Devasproato sódico 250mg			
111.	100	Frs	Dexametasona 1 mg/ml colírio 5 ml			
112.	200	Amp	Dexametasona 2 mg/ml injetável			
113.	5000	Cpr	Dexametasona 4mg			
114.	500	Tbs	Dexametasona creme 10 gr			
115.	40000	Cpr	Diazepan 10 mg			
116.	100	Amp	Diazepan 10 mg injetável			
117.	5000	Cpr	Diazepan 5mg			
118.	200	Frs	Diclofenaco Resinato gotas 20 ml			
119.	24000	Cpr	Diclofenaco Sódico 50 mg			
120.	400	Amp	Diclofenaco Sódico 75 mg injetável			
121.	1000	Cpr	Dicloridrato de trimetazidina 35mg			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

122.	6800	Cpr	Digoxina 0,25 mg			
123.	100	Amp	Dipirona Sódica 1G injetável			
124.	10000	Cpr	Dipirona Sódica 500 mg			
125.	1000	Frs	Dipirona Sódica gotas 10 ml			
126.	50	Frs	Dipropionato de blecometasona 250 mcg Aerossol			
127.	50	Frs	Dipropionato de blecometasona 50 mcg Aerossol			
128.	150	Frs	Dirpopioato de beclometasona 50 mcg			
129.	100	Inj	Dobutamina 250mg/20ml			
130.	1200	Cpr	Eritromicina 250 mg			
131.	100	Frs	Eritromicina 50 mg suspensão 60 ml			
132.	1000	Cpr	Espironolactona 25mg			
133.	100	Inj	Etilefrina 10mg/ml			
134.	5000	Cpr	Fenitoína 100 mg			
135.	100	INj	Fenitoína 50 mg/ml			
136.	10000	Cpr	Fenobarbital 100 mg			
137.	100	Amp	Fenobarbital 100 mg injetável			
138.	100	Inj	Fenobarbital 200mg/ml			
139.	100	Frs	Fenobarbital 40 mg/ml gotas 20 ml			
140.	100	inj	Fentanila 0,05mg/ml			
141.	5000	FITA	Fita teste ACCU CHECK			
142.	5000	FITA	Fita teste ON CALL PLUS			
143.	100	Inj	Fitomenadiona 10mg/ml			
144.	3000	Cpr	Fluconazol 150 mg			
145.	200	Amp	Furosemida 20 mg injetável			
146.	36000	Cpr	Furosemida 40 mg			
147.	1000	Cpr	Gabapentina 400mg			
148.	20000	Cpr	Glibenclamida 5 mg			
149.	1000	Cpr	Glicazida 60mg			
150.	400	Amp	Glicose Hipertônica 25% injetável			
151.	400	Amp	Glicose Hipertônica 50% injetável			
152.	5000	Cpr	Haloperidol 1 mg			
153.	100	Frs	Haloperidol 20 mg/ml gotas 20 ml			
154.	15000	Cpr	Haloperidol 5 mg			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

155.	100	Inj	Haloperidol 5mg/ml			
156.	500	Amp	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml			
157.	100	Inj	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml			
158.	100	Inj	Heparina sódica 5000ui/0,25ml			
159.	100000	Cpr	Hidroclorotiazida 25 mg			
160.	5000	Cpr	Hidroclorotiazida 50 mg			
161.	500	Amp	Hidrocortisona 100 mg injetável			
162.	500	Amp	Hidrocortisona 500 mg injetável			
163.	50	Tubos	Hidrogel Pomada			
164.	300	Frs	Hidróxido de Alumínio suspensão 100 ml			
165.	10000	Cpr	Ibuprofeno 600mg			
166.	1000	Frs	Ibuprofeno suspensão			
167.	300	Frs	Insulina NPH			
168.	300	Frs	Insulina Regular			
169.	1000	Cpr	Ivermectina 6 mg			
170.	5000	Cpr	Levodopa + Benserazida 200+50 mg			
171.	84168	Cpr	Levonorgestrel + Etinilestradiol			
172.	10000	Cpr	Levotiroxina sódica 100mcg			
173.	20000	Cpr	Levotiroxina sódica 25mcg			
174.	20000	Cpr	Levotiroxina sódica 50 mcg			
175.	1000	Cpr	Levotiroxina sódica 50mg			
176.	5000	Cpr	Loratadina 10mg			
177.	1000	Frs	Loratadina 1mg/ml xarope			
178.	5000	Cpr	Losartan de Potássica 25 mg			
179.	100000	Cpr	Losartan de POtássica 50mg			
180.	2000	Cpr	Maleato de dexclorfeniramina 2mg			
181.	10000	Cp	Maleato de Enalapril 10mg			
182.	10000	Cp	Maleato de Enapril 20 mg			
183.	1000	Frs	Maleato Dexclorfeniramina xarope 100 ml			
184.	100	Frs	Mebendazol 20mg/ml			
185.	5000	Cpr	Mebendazol 100 mg			
186.	200	Frs	Mebendazol suspensão 30 ml			
187.	500	Inj	Medroxiprogesterona acetato 150mg			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

188.	1000	Cpr	Metildopa 250mg			
189.	10000	Cpr	Metildopa 500 mg			
190.	5000	Cpr	Metoclopramida 10 mg			
191.	500	Amp	Metoclopramida 10 mg injetável			
192.	100	Frs	Metoclopramida gotas 10 ml			
193.	6000	Cpr	Metronidazol 250 mg			
194.	200	Tbs	Metronidazol creme vaginal 50 gr			
195.	200	Tbs	Miconazol creme vaginal 60 gr			
196.	100	Inj	Midazolan 5mg/ml			
197.	1000	Cpr	Mononitrato de isorsobida 40 mg			
198.	100	Inj	Mononitrato de isorsobida			
199.	900	Tbs	Neomicina + Bacitracina creme 10 gr			
200.	50000	Cpr	Nifedipina 20 mg			
201.	200	Cpr	Nifedipino 10mg Sublingual			
202.	3000	Cpr	Nifedipino Retard 20 mg			
203.	20000	Cpr	Nimesulinda 100mg			
204.	200	Tbs	Nistatina creme dermatológico			
205.	300	Frs	Nistatina 100000UI suspensão 50 ml			
206.	500	Tbs	Nistatina creme vaginal 50 gr			
207.	50	Frs	Nitratato de Miconazol 20 mg/ml			
208.	100	Tub	Nitrato de Miconazol 20mg/g			
209.	5000	Cp	Nitrofurantoína 100mg			
210.	10	Potes	Nitrofurazona 500 gr			
211.	5000	Cpr	Noretisterona 0,35 mg			
212.	2000	Cpr	Norfloxacino 400 mg			
213.	150000	Cpr	Omeprazol 20 mg			
214.	500	Inj	Omeprazol sódico 40mg/ml			
215.	1000	Frs	Paracetamol 200 mg gotas 15 ml			
216.	20000	Cpr	Paracetamol 500 mg			
217.	1000	Cpr	Paracetamol 750 mg			
218.	500	Amp	Penicilina G. Benzatina 1.200.000 UI			
219.	50	Amp	Penicilina G. Benzatina 600.000 UI			
220.	50	Amp	Penicilina G. Procaína 400.000 UI			
221.	200	Frs	Prednisolona 1mg/ml			
222.	500	Frs	Prednisolona 3 mg/ml suspensão 60 ml			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

223.	10000	Cpr	Prednisona 20 mg			
224.	4000	Cpr	Prednisona 5 mg			
225.	1000	Cpr	Pregabalina 150mg			
226.	2000	Cpr	Pregabalina 75mg			
227.	10000	Env.	Preservativo Masculino			
228.	1000	Pomd	Progesterona 20mg ml			
229.	30000	Cpr	Propranolol 40 mg			
230.	2000	Cpr	Ranitidina 150 mg			
231.	200	Frs	Ranitidina 15mg/ml			
232.	100	Frs	Rifamicina Sódica spray 20 ml			
233.	100	Frs	Salbutamol Spray 100mcg/dose			
234.	100	Frs	Salbutamol xarope 100 ml			
235.	1000	Cpr	Secnidazol 1000 mg			
236.	200	Frs	Simeticona 75mg/ml			
237.	5000	Cpr	Sinvastatina 10 mg			
238.	50000	Cpr	Sinvastatina 20 mg			
239.	20000	Cpr	Sinvastatina 40 mg			
240.	5000	Envl	Soro para reidratação oral 27,9 gr			
241.	10	Potes	Sulfadiazina de Prata 400 gr			
242.	1000	Cpr	Sulfametaxazol trimetoprima 400mg +80mg			
243.	200	Frs	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão 60 ml			
244.	2000	Sachê	Sulfato de glicosamida 1,5g+ sulfato de condroitina 1,2g			
245.	1000	Sachê	Sulfato de glicosamida 500mg+ sulfato de condroitina 400mg			
246.	20000	Cpr	Sulfato Ferroso 250 mg			
247.	500	Frs	Sulfato Ferroso gotas 30 ml			
248.	200	Frs	Sulfato ferroso xarope			
249.	1000	Frs	Suplemento de vitamina D			
250.	500	INj	Tenoxicam 40mg/ml IM/IV			
251.	500	Pmd	Triancinolona pomada			
252.	200	Frs	Óleo Girassol C 100ml Fx			
253.	200	Cx	Dexametasona 4 Mg 10 Comp			
254.	200	Cx	Dersani 200ml			
255.	200	Frs	Colírio Anestésico			
256.	200	Frs	Agua Boricada			
257.	200	Cmp	Aciclovir 200 Mg Cp Generico			
258.	24	Cx	Ritalina Cx C/ 60 Cp - 10mg			
259.	48	Cx	Aripiprazol Cx C/ 30 Cp – 15mg			
260.	1440	Cpr	Aripiprazol Cp - - 10mg			
261.	24	Cx	Kombligize Cx C/ 30 Cp - 2,5 Mg 100 Mg			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

262.	720	Cpr	Glimepirida Cp – 4 Mg			
263.	720	Cpr	Glimepirida Cp - 2 Mg			
264.	1440	Cpr	Risperidona Cp - 2 Mg			
265.	1440	Cpr	Risperidona Cp - 1mg			
266.	36	Frs	Travotoposta Frasco - 0,04 Mg			
267.	1440	Cpr	Vidalgliptinina Cp - 50 Mg			
268.	48	Cx	Nasonex Cx Com 120 Doses - Spray Nasal			
269.	1440	Cpr	Topiramato Cp - 25 Mg			
270.	1440	Cpr	Topiramato Cp - 100 Mg			
271.	720	Cpr	Lamotrigina Cp - 100 Mg			
272.	72	Cx	Neozine Cx C/ 20 Cp - 25 Mg			
273.	36	Frs	Neozine Gotas - 4% 20 MI			
274.	72	Cx	Neozine Cx C/ 20 Cp - 100 Mg			
275.	30	Cx	Cloridrato Sertralina Cx C/ 28 Cp - 50 Mg			
276.	1400	Cpr	Rivaroxabana Cx C/ 28 Cp - 20 Mg			
277.	720	Cpr	Bupropiona Cx C/ 60 Cp - 150 Mg			
278.	720	Cpr	Bromidato De Citalopam Cp - 20 Mg			
279.	720	Cpr	Trazodona Cp - 50 Mg			
280.	720	Cpr	Escitalopram Cp - 20 Mg -			
281.	12	Frs	Alenia C/ 60 Cap - 12 200 Mg			
282.	12	Frs	Alenia C/ 60 Cap - 6 200 Mg			
283.	24	Cx	Pregabalina Cx C/ 30 Cp - 75 Mg			
284.	720	Cpr	Carbamazepina Cx C/ 60 Cp - 400 Mg			
285.	24	Cx	Tegretol Cr Cx C/ 60 Cp - 200 Mg			
286.	360	Cx	Versa Cx C/ 2 Seringas- 40 Mg			
287.	360	Cx	Versa Cx C/ 2 Seringas - 20 Mg			
288.	36	Amp	Clopixol Depot - 200 Mg			
289.	12	Frs	Prolia - 60 Mg Injetavel			
290.	720	Cpr	Venlafaxina Cp - 75 Mg			
291.	720	Cpr	Paroxetina Cp - 20 Mg			
292.	24	Cx	Gabapentina Cx C/ 30 Cp- 300 Mg			
293.	720	Cpr	Carbonato De Calcio E Vit D Cp - 1250 Mr 200 Um			
294.	720	Cpr	Carbonato De Calcio E Vit D Cp - 600 Mr 400 Um			
295.	24	Tubo	Clobetasol Pomada - 30 Mg			
296.	24	Frs	Ganfort Colirio - 3 MI			
297.	24	Frs	Tartarato De Brimonidina - 0,2 %			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

			5 MI			
298.	24	Frs	Azopt Colirio - 5 MI			
299.	30	Cx	Diamox Cx C/ 25 Cp - 25o Mg			
300.	36	Cx	Slow K Cx C/ 20 Dg - 600 Mg			
301.	720	Cpr	Duloxetina Cp - 30 Mg			
302.	1440	Cpr	Queatipina Cp - 25 Mg			
303.	1440	Cpr	Queatipina Cp - 100 Mg			
304.	720	Cpr	Clobazam Cx C/ 20 Cp- 20 Mg			
305.	12	Amp	Forteo - Injetavel			
306.	24	Cx	Puran T4 Cx C/ 30 Cp - 150 Mg			
307.	1440	Cpr	Gliclazida Mr Cp - 30 Mg			
308.	24	Amp	Depo Provera 150 Mg - Injetavel			
309.	720	Cpr	Olanzaprina Cp - 5 Mg.			

Valor global por extenso:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto

LOCAL/DATA

Assinatura do representante legal
Carimbo de identificação da empresa